



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE)**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro, **Serrita**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.361.250-0001/73** através da sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 457/2021, de 13 de agosto de 2021, conforme autorização do Sr. Prefeito torna público aos interessados que, pelos termos deste e seus documentos aplicáveis, realizará **TOMADA DE PREÇO** para execução, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar 147/2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A documentação e proposta relativa a licitação serão recebidas no dia **27 DE JANEIRO DE 2022 às 09:00 horas**, onde nesta data ocorrerá o julgamento dos documentos de habilitação, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita CNPJ: 11.361.250-0001/73, Estado de Pernambuco, situada à Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – Serrita – PE.

Está TOMADA DE PREÇO pública se regerá pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem assim pela Instrução Normativa MARE nº. 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

São partes integrantes deste Edital:

I – MINUTA DE CONTRATO

II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

III - PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM PLANILHA MÁXIMA DE CUSTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO: R\$ 252.129.75 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.2.2. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.4. Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.2.5. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3.0. DO CONSÓRCIO

3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;

3.2. Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

3.3. Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital;

3.4. Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no subitem 5.4.3, referentes à habilitação técnico-profissional, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo;

3.5. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 5.4.4, deste Edital;

3.6. No atendimento da exigência de apresentação de garantia de participação, contemplada no subitem 5.4.4.c deste Estado, qualquer uma das empresas poderá comprová-lo.

3.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

3.8. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de seus componentes originais.

#### **4.0. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

##### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

[Razão social]

[Endereço, e-mail da empresa, telefone do licitante]

##### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

[Razão social]

[Endereço, e-mail da empresa, telefone do licitante]

4.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta nem habilitação.

4.3. Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

#### **4.4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

4.4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência isoladamente ou pessoa habilitada por meio de procuração, pública, ou privada com firma reconhecida em cartório. Deve-se apresentar no ato do credenciamento cópia do contrato social da empresa com cópia autenticada de documento oficial com foto dos sócios da mesma.

4.4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada de documento oficial com foto, ou original e cópia, e dos documentos mencionados no subitem 4.4.1., os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência isolados, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia registrada na junta comercial da última alteração consolidada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.4.1., bem como do documento de procuração específica, outorgada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, se privada, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações.

4.4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

5.1.1. A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no caput, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à sessão de abertura dos documentos de Habilitação.

5.1.2. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo, nem tão pouco estarem sem condições de leitura.

5.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via.**

5.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 5.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- e) Cópia autenticada de documento oficial com foto dos sócios e seus respectivos representantes
- f) Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitido pela CPL.

#### **5.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**5.4.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**5.4.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014), desde que seja apresentada a certidão mesmo que com restrição.

#### **5.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.3.1** Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu (s) responsável (eis) técnico (s);

**5.4.3.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

**5.4.3.1.2.** Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

**5.4.3.2** Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente (CAT), por execução de obra/serviço ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal (is) atestado (s) vir (em) acompanhado (s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

5.4.3.3. Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas

5.4.3.5. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque (de preferência com caneta marca texto), nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. (Sem efeito de inabilitação).

5.4.3.5.1. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5.4.3.6. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviços/serviços.

#### 5.4.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

#### 5.4.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F/88, Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
- b. Declaração de Conhecimento e cumprimentos de todas as condições do Edital
- c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes

#### 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta.

6.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, apresentar também com respectiva composição de custo, em meio físico e digital (PEN DRIVE), contendo os itens, discriminações, unidades de mediação e quantidades para todos os itens.

6.1.2.1. Na hipótese de o PENDRIVE mencionado no item 6.1.2 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

6.1.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.1.2.3. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.2.4. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra/serviço e aos materiais, equipamentos e serviços.

6.1.2.5. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Anexo, o qual deverá observar o cronograma de desembolso por período constante do Projeto Básico;

6.1.3.1. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obra/serviços deverá ser proporcional à execução financeira da obra/serviço (quando houver).

6.1.4. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, conforme modelo constante do Anexo.

Para o caso específico das obra/serviços que envolvem material betuminoso:

6.1.4.1. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/serviço/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviço, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

6.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.4.4. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Serrita onde serão prestados os serviços previstos da obra/serviço.

6.1.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

6.1.5. Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo;

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

## **7.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, a seguinte documentação.

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

III - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**IV-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**V-** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, federal estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da lei 147/2014.

**VI-** Os benefícios referidos no Art. 48 da lei 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 176,000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo este percentual sobre a proposta mais bem classificada e 10% (dez por cento) no caso de pregão quando superior ao melhor preço.

**“7.2 - Toda a documentação relacionada no item 7.1, inciso I, alínea “A” e “B” para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.**

**7.3.** O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá o procedimento previsto no subitem 9.7 do Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão de Licitação procederá à abertura da licitação.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a constatação da documentação necessária para identificação do representante através de documento pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, desde que tais documentos estejam dentro do envelope de habilitação.

8.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

8.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 6.3 do presente Edital.

8.6. A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

8.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

8.8. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.9. 8.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido (s) do presente Edital.

8.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

8.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE).

8.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, será publicado a ata da seção (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE) e aberto o prazo para possíveis interposição de recursos em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

8.15. Decorridos os prazos e julgados os possíveis recursos, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE a convocação para a abertura e julgamento dos envelopes 02 referente a Proposta de preços, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

8.16. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

8.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

8.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram conforme Artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

8.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

9.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

9.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

9.5.5. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

9.5.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

9.5.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

9.5.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

9.5.10. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.5.10.1. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído BDI.

9.5.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas/dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

9.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.7.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas/dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.7.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

9.7.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

10.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

10.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

10.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 09h00min do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual 5% (cinco por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

12.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de obra/serviço de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

12.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

12.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**13.2.** A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**13.2.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**13.2.3.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**13.2.4.** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

13.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.8. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO, juntamente com a cópia do documento apresentado pelo licitante que comprova a garantia, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. A garantia será devolvida após a após homologação

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

14.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o (s) preço (s) unitário (s) do (s) mesmo (s) deverá (ao) ser correspondente (s) ao (s) previsto (s) nas tabelas de referência especificadas referentes à data do orçamento da licitação.

14.3.1. Planilha de Preços Base **SINAPI fevereiro 2021**.

14.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

14.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

14.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

14.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

Valor global da proposta vencedora

K= \_\_\_\_\_

Valor global do orçamento estimado

14.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

14.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

## 15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de **04 (quatro) meses**.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obra/serviços e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - I0

R = ----- x V

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

16.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 18.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será após a apresentação das medições e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 18.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

18.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

18.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra/serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

18.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

18.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

18.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

18.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

18.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.12. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obra/serviços, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

18.12.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

18.12.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

19.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

19.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

19.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

19.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido:

20.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço/serviço;

20.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obra/serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

20.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

20.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obra/serviços e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

20.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exatidão dos respectivos prazos.

20.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obra/serviços e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo Tesouro Estadual, na dotação abaixo discriminada:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.451.1502.1184.0000– CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/PARALELO RUAS NOVAS DO POV.MUNDO NOVO.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 26.782.1505.1842.0000– PAVIMENTAÇÃO PARALELO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE E ZONA RURAL DO município.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

23.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

23.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

23.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

23.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3:

23.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

23.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

23.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

23.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

23.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.7. Esgotados os meios administrativos para obra/serviço do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para obra/serviço judicial.

23.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

23.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico (especificar), em até 02 dias anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da (s) resposta (s) apresentada (s).

24.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

24.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/acessoainformacao.php> Esclarecimentos através do E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

24.4.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – Serrita-PE – CEP. 56.140-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

24.5. Em caso de obra/serviço pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Serrita/PE, com exclusão de qualquer outro.

Serrita – PE, 07 de janeiro de 2022.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 003/2022 CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXX**, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro, SERRITA (PE), CEP 56.140.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_), aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço ajustado pelas partes contratantes é de R\$, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de XX.XX.XX, que foi classificada como a melhor das ofertas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento será após a apresentação das medições e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

3.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**Parágrafo Único:** Dos Valores a serem pagos serão descontados na Fonte pela Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, o IRRF, INSS e ISS obedecendo o que exige o setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Serrita:

Imposto a Cobra/serviço Valor em % a ser Retido

**INSS** \_\_\_\_\_ **11% sobre 40% do valor contratado**

**\*ISS** \_\_\_\_\_ **2% sobre o valor total do contrato**

**IRRF** \_\_\_\_\_ **1,5% sobre o valor total do contrato**

\*caso venha ser optante do simples, será retido entre 2% e 5% ISS e deverá constar na nota fiscal alíquota que se encontra, acompanhada do relatório que comprove os últimos 12 meses de movimentação da empresa, o ultimo documento e arrecadação pago.

3.2.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 3.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

3.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra/serviço/serviço e a comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

3.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra/serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra/serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

3.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

3.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

3.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

3.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obra/serviços, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

3.12.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

3.12.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. A garantia de execução do contrato será efetuada mediante o disciplinado no item 17 do edital citado, no valor de **R\$,** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

4.2. A garantia acima prevista deverá ser comprovada na tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, sendo admitidas as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, como condição prévia para a assinatura deste Contrato.

4.3. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviço, na forma da Cláusula Sétima, mediante requerimento da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** devolverá a garantia prestada, desde que o objeto deste Contrato não tenha, até aquela data, apresentado qualquer defeito e/ou atraso no cronograma, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra/serviços objeto deste Contrato é de **04 (quatro) meses**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, contemplando o prazo para entrega da obra/serviço, bem como os recebimentos provisório e definitivo.

5.3. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá dar início à execução do contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

5.5. Os prazos de execução do Contrato somente poderão ser prorrogados, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, após prévia justificativa, devidamente aprovada pela autoridade competente, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente à aferição da variação do custo da construção após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento da licitação (Fevereiro/2015), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.162, de 14/02/01, Lei Estadual nº. 12.525, de 30/12/03, e da Lei nº. 8.666/93, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente à data do orçamento.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I<sub>1</sub> = índice do mês do aniversário do orçamento da licitação;

I<sub>0</sub> = índice do mês de apresentação do orçamento da licitação;

V = Valor da Proposta

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço/serviço;

7.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas parte.

7.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obra/serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

7.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

7.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obra/serviços e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

7.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obra/serviços e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos alocados estão descritos conforme quadro abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Funcional: 15.451.1502.1184.0000– CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/PARALELO RUAS NOVAS DO POV.MUNDO NOVO.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Funcional: 26.782.1505.1842.0000– PAVIMENTAÇÃO PARALELO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE E ZONA RURAL DO município.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

9.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**: efetuar o pagamento do preço constante na Cláusula Segunda deste contrato, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.10. A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

a) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação;

b) Disponibilizar, no canteiro de obra/serviços (quando necessário), todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução dos serviços/obra/serviço objeto deste Contrato;

c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas no edital, Projeto Básico e na sua proposta;

d) Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

e) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

f) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços/obra/serviço, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** relação jurídica de qualquer natureza;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

11.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras e ou excedentes, o (s) seu (s) preço (s) unitário (s) deverá (ao) ser correspondente (s) ao (s) previsto (s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, as quais deverão ser aplicadas na sequência abaixo indicada.

Relação de Tabelas de Referência:

### TABELA SINAPI - janeiro/2021

a) Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela **CONTRATADA**, neste último caso, aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

b) Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão reajustados pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

c) Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão reajustados pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

d) Sobre o preço do serviço extra tabelado ou composto incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da **CONTRATADA** ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

e) Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os itens ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os itens cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

f) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do **CONTRATANTE** e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente através da Secretaria de obra/serviços e serviços públicos e, se assim entender, também através de supervisão contratada, conforme abaixo discriminado:

12.1.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n°. 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.1.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra/serviço.

12.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA**, e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados. 12.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com os termos do presente Contrato ou do edital da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022** e seus anexos.

12.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

12.5. Os atos decisórios da fiscalização serão tomados pelo servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** contratar o serviço de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.6. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra/serviços/serviços, "Caderneta de Ocorrências", a qual deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências dos serviços/obra/serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

13.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

13.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

13.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

13.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas em Lei;

13.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

13.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; 13.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para obra/serviço do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para obra/serviço judicial.

13.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das demais penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ficando o Contrato, desde a sua assinatura, reconhecido como título executivo extrajudicial pelas partes.

14.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

14.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** poderá considerar rescindido este Contrato com as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses de a **CONTRATADA**:

a) Não iniciar os serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

b) Paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por aviso prévio, desde que o motivo, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado justo;

c) Não concluir as obra/serviços dentro do prazo proposto;

- d) Não manter, no canteiro de obra/serviços, engenheiro (s) responsável (is) pelos serviços, durante o período em que forem realizados os trabalhos de execução;
- e) Retirar do canteiro de obra/serviços os equipamentos a ela destinados, sem prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- f) Não remover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o material cuja aplicação na obra/serviço tenha sido impugnada pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- g) Não afixar placa indicativa da obra/serviço, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- h) Não atender às recomendações de naturezas técnica e funcional determinadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, no interesse maior da comunidade;
- i) Não cumprir qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no edital da licitação e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**;
- j) Não depositar o material removido e entulhos, no local indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- k) For declarada falida, insolvente ou dissolvida.

14.4. Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta cláusula, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora, perdendo, ainda, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o valor da garantia, referida na Cláusula Quarta, a título de pena convencional.

14.5. Não implicará em renúncia do direito, o não exercício pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, da faculdade de considerar rescindido o presente instrumento, nos termos desta cláusula.

14.6. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência do interesse público, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS**

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇO nº003/2022** e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**; e
- c) Projeto Executivo e Especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

15.2. Fica designado como GESTOR deste Contrato, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o (a) Senhor (a) **LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS**, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O Foro da Comarca de SERRITA - PE, será competente para dirimir questões



oriundas do presente  
renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contrato,

**Parágrafo segundo** - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

SERRITA – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Data da Sessão:** 27/01/2022 às 09:00min

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS		TOTAL COM BDI INCLUSO
					SEM BDI	COM BDI	

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Os preços unitários e totais dos itens **DEVEM** ser iguais ou menores que os valores estimados no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- O preço global **DEVE** ser igual ou menor que o valor estimado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- A **Proposta de Preço** será composta, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, das seguintes planilhas, **todas contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto:**

- Planilha Orçamentaria
- Composição de BDI
- Cronograma físico-financeiro.
- Planilha Orçamentária - Administração Local Da Obra/serviço

- O licitante poderá entregar **uma cópia da Proposta de Preços em mídia eletrônica (PENDRIVE)** prevalecendo, no caso de divergência, os valores da proposta impressa.

Serrita/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante da Empresa**

Nome Legível e assinatura

Rua Barbosa Lima, nº63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE- CNPJ: 11.361.250/0001-73.

E-mail - [prefeitura@serrita.pe.gov.br](mailto:prefeitura@serrita.pe.gov.br)

## ANEXO III

### PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM PLANILHA MÁXIMA DE CUSTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



## PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA		CNPJ :	
ESFERA ADMINISTRATIVA: MUNICIPAL			
ENDEREÇO: RUA JOSUE BARRADAS,95		BAIRRO: CENTRO	
CIDADE:	UF: PERNAMBUCO	CEP:	DDD/FONE :
CONTA CORRENTE	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO: RIBEIRÃO
REPRESENTANTE DO PROPONENTE: LEANDRO RIBEIRO GOMES LIMA		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	DE CARGO/FUNÇÃO GESTOR	PROFISSÃO: MEDICO	MATRÍCULA

## 2. DADOS CADASTRAIS - OUTROS PARTICÍPE

NOME DO PARTICÍPE		CNPJ	
ESFERA ADMINISTRATIVA			
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE
REPRESENTANTE DO PARTICÍPE		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PROFISSÃO	MATRÍCULA

## 3. DADOS CADASTRAIS - COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

NOME	JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS	DDD/FONE	
E-MAIL	<a href="mailto:jorge.amartins@yahoo.com.br">jorge.amartins@yahoo.com.br</a>	DDD/CELULAR	81 9-9828-4503
		AR	

## 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 08/2021	TÉRMINO 02/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRITA			
JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SE FAZEM NECESSARIAS UMA VEZ QUE AS LOCALIDADES A SEREM BENEFICIADAS POR ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE EM TERRENO NATURAL ONDE NO PERÍODO DE INVERNO APRESENTAM UMA DIFICULDADE PARA OS MORADORES COM VARIOS PONTOS DE LAMAS E POÇAS D'AGUA.SALIENTAMOS TAMBEM QUE ALEM DOS PEDESTRES O TRANSITO DE VEICULOS TORNA-SE BASTANTE DIFICIL ,PORTANTO A PAVIMENTAÇÃO DESTAS RUAS IRÁ FACILITAR O TRAFEGO DE PEDESTRES E VEICULOS ONDE CIRCUA DIARIAMENTE AMBULANCIAS,ONIBUS ESCOLARES,VEICULOS DE PASSEIO E OS DE MAIS MORADORES TRAZENDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DESTAS COMUNIDADES.			
OBRIGAÇÕES DO(S) PARTICÍPE(S) (SE HOUVER)			

## 5. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	8,00	ago/21	dez/21
2.0	RUA PRINCIPAL DO DISTRITO MUNDO NOVO	M²	657,09	ago/21	dez/21
3.0	RUA PROJETADA 05 - BAIRRO SÃO FRANCISCO	M²	459,72	ago/21	dez/21
4.0	AVENIDA CORONEL CHICO RUMÃO- VILA PADRE LINO	M²	324,00	ago/21	dez/21
5.0	RUA PROJETADA 01- VILA PADRE LINO	M²	690,52	ago/21	dez/21
6.0	RUA PROJETADA 02- VILA PADRE LINO	M²	705,34	ago/21	dez/21
7.0					

## 6. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:

dez/21

## 7. ORÇAMENTO ANALÍTICO – FEM

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					S/BDI	C/BDI		
		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.151,72	3.764,76
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.151,72	3.764,76
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	218,50	280,56	2.548,72	3.044,48
1.2	SINAPI- INSUMO-10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	603,00	720,28	603,00	720,28
2.0		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE MUNDO NOVO						
2.1		RUA PRINCIPAL DO DISTRITO MUNDO NOVO						
2.1.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	m²	657,09	0,09	0,11	59,14	72,28
2.1.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	657,09	60,83	72,66	39.970,78	47.744,16
2.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	187,74	37,57	44,88	7.053,39	8.425,77
2.1.4	SINAPI- INSUMO-13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	66,00	78,84	66,00	78,84
		SUB-TOTAL					47.149,31	56.321,05
3.0		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO VILA SÃO FRANCISCO						
3.1		RUA PROJETADA 05						
3.1.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	m²	459,72	0,09	0,11	41,37	50,57
3.1.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	459,72	60,83	72,66	27.964,77	33.403,26
3.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	150,74	37,57	44,88	5.663,30	6.765,21
3.1.4	SINAPI- INSUMO-13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	66,00	78,84	66,00	78,84
		SUB-TOTAL					33.735,44	40.297,88
4.0		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA PADRE LINO						
4.1		AVENIDA CORONEL CHICO RUMÃO						

4.1.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	324,00	0,09	0,11	29,16	35,64
4.1.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	324,00	60,83	72,66	19.708,92	23.541,84
4.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	108,00	37,57	44,88	4.057,56	4.847,04
4.1.4	SINAPI- INSUMO-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	66,00	78,84	66,00	78,84
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>23.861,64</b>	<b>28.503,36</b>
<b>4.2 RUA PROJETADA 01</b>								
4.2.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	690,52	0,09	0,11	62,15	75,96
4.2.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	690,52	60,83	72,66	42.004,33	50.173,18

4.2.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	247,46	37,57	44,88	9.297,07	11.106,00
4.2.4	SINAPI- INSUMO-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	66,00	78,84	66,00	78,84
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>51.429,55</b>	<b>61.433,98</b>
<b>4.3</b>								
<b>RUA PROJETADA 02</b>								
4.2.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	705,34	0,09	0,11	63,48	77,59
4.2.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	212,17	37,57	44,88	7.971,23	9.522,19
4.2.4	SINAPI- INSUMO-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	66,00	78,84	66,00	78,84
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>8.100,71</b>	<b>9.678,62</b>
<b>RECURSOS FEM - TOTAL GERAL COM BDI DE</b>							<b>199.999,65</b>	
TABELAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS:								
FONTE: TABELA DO SINAPI FEVEREIRO/2021 NÃO DESONERADA								

**8. ORÇAMENTO ANALÍTICO – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (RECURSOS PRÓPRIOS)**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	BDI 19,45%		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					S/BDI	C/BDI		
<b>4.3</b>								
<b>RUA PROJETADA 02</b>								
4.3.2	SINAPI REFERENCIAL-101100	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	705,34	60,83	72,66	42.905,83	51.250,00
4.2.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	19,61	37,57	44,88	736,75	880,10
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>43.642,58</b>	<b>52.130,10</b>
<b>RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM - TOTAL GERAL COM BDI DE</b>							<b>52.130,10</b>	

**9. INVESTIMENTO TOTAL (7+8):**

R\$ 252.129,75

**10. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE**

Serrita, 02 de julho de 2021

- PREFEITO



GOVERNO DE  
**SERRITA**  
TRABALHANDO POR DIAS  
MELHORES PARA TODOS

MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



---

## PROJETO TÉCNICO

---

---

# PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

---

---

RECURSOS :GOVERNO DO ESTADO

---

---

ANO 2021

---

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# PROJETO TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS  
RUAS DA REDE E DISTRITO DO  
MUNICÍPIO DE SERRITARE

RECURSOS: GOV. DO ESTADO

ANO 2021



## SUMÁRIO

1.0-MEMORIAL DESCRITIVO

2.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 - ORÇAMENTO

4.0 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

5.0- CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO

6.0 -MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.0 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

8.0 – ART

9.0 -PEÇAS GRÁFICAS ( PLANTAS, PERFIS E DETALHES )

  
Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS N° 009

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO



## APRESENTAÇÃO

### OBJETIVO

O Presente Projeto tem por objetivo a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE**, contemplando a sede e área rural conforme relação abaixo :

<b>RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE MUNDO NOVO</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUA DO VILA SÃO FRANCISCO</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA PADRE LINO</b>
AVENIDA CORONEL CHICO RUMÃO
RUA PROJETADA 01
RUA PROJETADA 02

### META

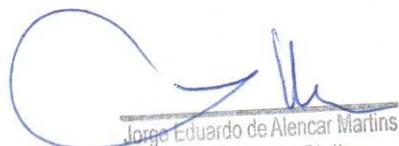
As principais metas deste projeto visam possibilitar o melhoramento na acessibilidade e qualidade de vida dos seus munícipes e desenvolvimento dos espaços urbanos

### JUSTIFICATIVA

Essa ação servirá de catalizador para melhoria dos índices de desenvolvimento Sócio Econômico do Município, já que as vias beneficiadas, são elementos urbanos usados para diversas funções, tanto para circulação de pedestres e veículos como para relações permanentes entre usuários.

### RELEVO/DRENAGEM

As Ruas apresentam topografia local de boa acentuação, fato que cria condições altamente favoráveis para drenagem superficial através do meio fio e linha d'água.

  
Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS N° 011

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0-PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Deverá ser instalada placa de obra (chapa de aço galvanizado número 22), fixada em estrutura de madeira.

A placa de obra será fixada em estrutura de madeira com sarrafos de madeira não aparelhada de 2,5cm x 7cm, de angelim e pontalete de madeira não aparelhada de 7,5cmx7,5cm pinus mista.

A placa de obra deverá ser colocada, em local visível, antes do início das atividades.

Critério de Medição :Metro quadrado.

### 2.0-REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF\_11/2019:

Regularização e Generalidades

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende cortes ou aterros até 0,20m de espessura .

Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. A característica do serviço de regularização do subleito é que a altura de cortes e aterro tanto transversal como longitudinalmente , não são constantes . Assim sendo, a regularização do subleito, caso com adição de material novo , não será considerada como camada integrante do pavimento.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização e a compactação do subleito:

Moto Niveladora Potencia Básica Liquida de 125 HP;

Caminhão Pipa Truncado de 10.000 L;

Rolo Compactador vibratório tipo pé-de-carneiro para solos 80 HP.

Critério de Medição :Metro quadrado.

### 3.0-EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020:

Por ser o revestimento mais utilizado pelas Prefeituras, sua aplicação encontra-se bastante definida .

#### Generalidade

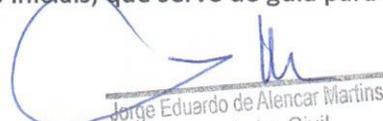
Constituídos de pedras espalhadas, classificadas em geologia como grupos **ERUPTIVAS** e denominadas granitos, é considerado um pavimento nobre e sua capa indestrutível ao longo do tempo , sob ação de chuvas e tráfego .No entanto , deve-se considerar que nos tempos modernos já não é aconselhável seu uso para estradas , dado a sua erosão , em função do tempo, que facilita a drenagem e desconforto que oferece ao usuário, chegando a atingir a estabilidade do veículo.

#### Nomenclaturas e nomes usuais

**ESPELHO** - É a parte do meio-fio que fica com a face livre, e devem ser constante as alturas, fazendo com a linha d'água o complemento de calha drenante.

**CORDÕES E RECRAVOS** -Peças de concreto com formas e dimensões especificadas , destinadas a proteger o pavimento o amarrar parte do mesmo.

**PEDRAS MESTRAS**- São as pedras iniciais, que serve de guia para o assentamento como também para a declividade lateral.



Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE



**REJUNTO** – Argamassa ou processo de união para as pedras de paralelepípedo , fazendo-se dentro do possível existir plana mais com rugosidade , a fim de facilitar a aderência do veículo.

**COLCHÃO DE ASSENTAMENTO** – Agregado usado para colocação de pedras, que tem a função de permitir que a parte do rolamento fique em superfície regular

A espessura da camada de areia deve ser de 10 cm.

## MATERIAIS

**PARALELEPIPEDOS**- Os paralelepípedos devem ser extraídos de rochas graníticas , gnaisses ou basaltos desde que satisfaçam as seguintes condições

- a) -Peso específico aparente (ABNT – NB 29/69 ) - 2.400 Kgt/m<sup>3</sup>
- b) Ensaios de Los Angeles (desgastes ) ( DNIT – ME – 35/64 )-40%.
- c) Durabilidade (DIT- ME –89/74)- 6%

As dimensões deverão ser toleráveis a níveis que permitam visualmente, verificar a existência de paralelismo entre as faces , entre as seguintes medidas :

Comprimento.....0,18 a 0,22m.

Largura .....0,14 a 0,18m

Altura .....0,08 a 0,14m- média 0,12 m.

A face superior onde irá atuar o tráfego , deve ser sempre escolhida a maior , devendo ter uma tolerância visual e não superior a 0,025. Todo carregamento de paralelepípedo, deve ser inspecionado pela Fiscalização , constatada irregularidade no lote , deve ser ensaiado e verificado em amostras se 90% do carregamento está dentro das especificações , caso contrário , o lote estará condenado.

**CORDÕES E RECRAVAS** –serão de concreto entalhadas com dimensões 20% inferior aos meios –fios .

As resistências dos meios–fios e cordões de concreto devem ser superiores a:

-Compressão aos 28 dias – 250kg/cm<sup>2</sup>.

**AGREGADO PARA ASSENTAMENTO** –será de areia lavada , devendo estar isenta de impurezas , raízes e torrões de argila , não devendo ultrapassar 15% da peneira 200 ( 0,74mm)

Não devem ser aceitas areias finas ou vegetais , usadas para reboco, ou quaisquer outras que não se enquadrem na HRB, como material a-3.

A espessura do colchão deve ser de 0,10 m é que ele serve para regularizar as irregularidades das pedras, afim de não permitir que a face superior fique com ondulações desagradáveis ao tráfego .

**REJUNTAMENTO** – Devem atender á especificação do projeto quanto , neste projeto deve obedecer :

- a) 1- A argamassa de cimento e areia , traço 1:3 , com areia lavada grossa .
- b) A espessura do rejunto em relação á altura da pedra deve ser sempre superior a 2/3 . a fim de permitir um travamento correto . Todos os materiais devem obedecer as normas ABNT e as do fabricante, quanto a aplicação.

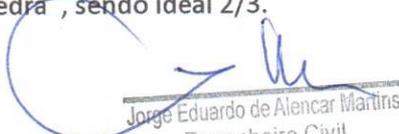
## EXECUÇÃO

### ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

Sendo uma operação artesanal , depende diretamente da habilidade e experiência do homem , assim é necessário um ritual cuidadoso para seu assentamento .

Os paralelepípedos , devem ser assentados em areia lavada, conforme indicar o projeto . O colchão deve ter 0,10 m de espessura , portanto é necessário que o abaulamento da base esteja bem verificado e devidamente coerente com as determinações do projeto.

Os paralelepípedos devem ser pressionados ao colchão e não permitem junta vertical menor de que 50 % da altura da pedra , sendo ideal 2/3.

  
Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE



Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento. Para executar essa tarefa, são usados os "calceteiros", que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão

A fileira de assentamento, deve vir do eixo da pista para a linha d'água.

As juntas devem ser alternadas e nunca superior em espessura a 0,025m sendo o ideal 0,015 a 0,020m.

**REJUNTO** – O rejunto é a segunda parte desligada da operação de assentamento de paralelepípedos.

Existem diversas maneiras de fazê-lo em função da especificação do projeto e das condições locais, qualidades de pedras, objetivos, etc.

**AREIA E CIMENTO** – O traço do cimento e areia deve ser 1:3.

Antes da colocação de argamassa, de cimento e areia, que deve ser fluída, colocar nos paralelepípedos assentados, de modo que haja um assentamento no colchão e limpeza nas pedras, afim de permitir aderência e altura superfície para o rejunto.

A argamassa fluída deve preencher toda a junta e após a perda da plasticidade, farda e frisada.

**PROTEÇÃO DAS OBRAS**- Como a obra de pavimentação em paralelepípedos sofre, com todas as demais do setor, a ação prejudicial de chuvas, com acessos interditados deve-se tomar cuidados durante todo período construtivo, observando o seguinte:

- a) Devem ser construídas valetas de desvio de águas pluviais durante a construção.
- b) Isolamento de trecho.
- c) Saídas abaixo da linha d'água para evitar acúmulo d'água no colchão de assentamento.
- d) Acesso provisório quando não for possível isolar o trecho executado.
- e) Manutenção após o rejunto de acordo com o material aplicado.

**CIMENTO E AREIA** .....20 A 25 DIAS

**AREIA** .....IMEDIATO

**SOLO-CIMENTO E BRITA**.....7 DIAS

**MATERIAL BETUMINOSO** .....72 HORAS.

f) O rejunto deve ter a espessura constante sendo assim, deve-se molhar bastante o colchão de areia.

#### CONTROLE TECNOLÓGICO

a) **VERIFICAÇÃO DAS DIMENÇÕES DOS POLIEDROS E PARALELOS DEPOIS DE ASSENTADOS** – Tolerância na fileira completa e no máximo 20% de poliedros e paralelepípedos com dimensão diferente do estabelecido. A altura do poliedro ou do paralelepípedos nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela Fiscalização não poderá em menos de 10 % fora dos limites estabelecidos na especificação

b) **VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS JUNTAS** – A tolerância máxima para as juntas que estão fora das exigências estabelecidas será de 30% (Tolerância numa fileira completa).

c) **VERIFICAÇÃO DA SUPERFÍCIE**- A face do calçamento não deverá apresentar sob nenhuma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

d) **VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA**- A altura do colchão mais a do poliedro ou paralelepípedos depois de comprimidos nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela fiscalização, não poderá estar mais de 5% fora dos limites especializados.

Critério de Medição :Metro quadrado.

#### 4.0-ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-



**FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016:**

Serão de Concreto com a função de proteger o usuário da calçada, como também, servir como elemento de apoio a drenagem e confinamento dos bordos e dos pavimentos.

**CONCRETO**

**Definições**

- a) Comprimento.....1,00 trechos retos
- b) Largura (testada superior/testada inferior) .....0,13 a 0,15m
- c) Altura .....0,30 m

**ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS**

São assentados em cavas de fundação, que deverão estar com sua base compactada. As arestas, devem estar alinhadas, a sua altura deve ser conferida com uma mangueira d'água. O rejunto é feito com argamassa, areia e cimento traço 1:3.

Critério de Medição :Metro Linear.

  
Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 016

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

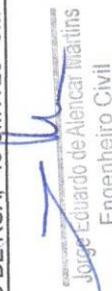
DATA : JUNHO/2021

ORÇAMENTO BASE

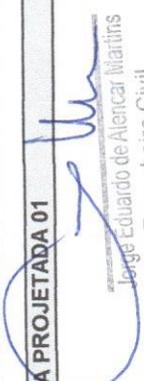
ITEM	TABELA / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00	380,57	3.044,56
1.2	SINAPI- INSUMO - 10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	720,28	720,28
		<b>TOTAL</b>				<b>3.764,84</b>
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE MUNDO NOVO</b>				
<b>2.1</b>		<b>RUA PRINCIPAL DO DISTRITO</b>				
2.1.1	SINAPI REFERENCIAL- 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	657,09	0,11	72,28
2.1.2	SINAPI REFERENCIAL- 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	657,09	72,66	47.744,16

  
 Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE

ITEM	TABELA / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
2.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	187,74	44,88	8.425,77
2.1.4	SINAPI -INSUMOS-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	78,84	78,84
		<b>TOTAL PARA O DISTRITO MUNDO NOVO</b>				<b>56.321,05</b>
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO VILA SÃO FRANCISCO</b>				
3.1		<b>RUA PROJETADA 05</b>				
3.1.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	459,72	0,11	50,57
3.1.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	459,72	72,66	33.403,26
3.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	150,74	44,88	6.765,21
3.1.4	SINAPI -INSUMOS-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	78,84	78,84

  
 José Eduardo de Alencar Mattins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE

ITEM	TABELA / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
		<b>TOTAL</b>				<b>40.297,88</b>
		<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO VILA SÃO FRANCISCO</b>				<b>40.297,88</b>
<b>4.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA PADRE LINO</b>				
<b>4.1</b>		<b>AVENIDA CORONEL CHICO RUMÃO</b>				
4.1.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	324,00	0,11	35,64
4.1.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	324,00	72,66	23.541,84
4.1.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	108,00	44,88	4.847,04
4.1.4	SINAPI -INSUMOS-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,00	78,84	78,84
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>28.503,36</b>
		<b>TOTAL</b>				<b>28.503,36</b>
<b>4.2</b>		<b>RUA PROJETADA 01</b>				

  
 Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-DIPE

ITEM	TABELA / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
4.2.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	690,52	0,11	75,96
4.2.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	690,52	72,66	50.173,18
4.2.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	247,46	44,88	11.106,00
4.2.4	SINAPI -INSUMOS-13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UND	1,00	78,84	78,84
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>61.433,98</b>
<b>4.3</b>		<b>RUA PROJETADA 02</b>				
4.3.1	SINAPI REFERENCIAL-100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	705,34	0,11	77,59
4.3.2	SINAPI REFERENCIAL-101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	705,34	72,66	51.250,00
4.3.3	SINAPI REFERENCIAL-94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	231,78	44,88	10.402,29

  
 Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-DIPE

ITEM	TABELA / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
4.3.4	SINAPI -INSUMOS- 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UND	1,00	78,84	78,84
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>61.808,72</b>
		<b>TOTAL PARA VILA PADRE LINO</b>				<b>151.746,06</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>252.129,83</b>

BDI ADOTADO DE 19,45%  
 FONTE: TABELA DO SINAPI REFERENCIAL

NÃO DESONERADO-MARÇO 2021

PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO,  
 FORAM UTILIZADOS OS ENCARGOS SOCIAIS  
 DO SINAPI PERNAMBUCO

FOI ADOTADA NESTA PLANILHA A NÃO

DESONERADA DA CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA , DESTA FORMA SENDO

ESCOLHIDA A ALTERNATIVA MAIS

ADEQUADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

  
 Jorge Eduardo de Alencar Mattioli  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - 1						
FORTE	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 4512	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2			
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 4491	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	MAT.	M	1,00000	2,16	2,16
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 4813	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	4,0000000	8,94	35,76
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 5075	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	MAT.	M2	1,0000000	225,00	225,00
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 88262	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MAT.	KG	0,15000	17,30	2,60
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,0000000	20,24	20,24
INSUMO SINAPI MARÇO 2021 - 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,0000000	16,42	32,83
					PREÇO (mão-de-obra):	53,07
					PREÇO (material):	265,52
					PREÇO (equipamento):	-
					PREÇO TOTAL (unit.):	318,59

COEFICIENTES OBTIDOS NA TABELA:  
 TABELA: ORSE - JANEIRO /2021 - CÓDIGO - 0051 - DISCRIMINAÇÃO: Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - composição adaptada.

INSUMOS ADAPTADOS NA TABELA:  
 SINAPI NÃO DESONERADO NA DATA BASE MARÇO/2021

  
 Jorge Eduardo de Alencar Mattus  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 024

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
 OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

## MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	Nº DE REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DA OBRA	m <sup>2</sup>	2,00	4,00			8,00
2.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO MUNDO NOVO</b>						
2.1	<b>RUA PRINCIPAL DO DISTRITO</b>						
2.3.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA E0 a E4+13,87	m <sup>2</sup>	93,87	7,00			657,09
	<b>TOTAL</b>						<b>657,09</b>
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 E0 a E4+13,87	m <sup>2</sup>	93,87	7,00			657,09
	<b>TOTAL</b>						<b>657,09</b>
2.3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
	EXTENSÃO TOTAL	m	93,87			2,00	187,74
	<b>TOTAL</b>						<b>187,74</b>
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO VILA SÃO FRANCISCO</b>						
3.1	<b>RUA PROJETADA 05</b>						
3.1.5	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA E0 a E3+15,32 PC DE ENTRADA	m <sup>2</sup>	70,37 5,00	6,00 7,50		1,00	422,22 37,50

Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE

	TOTAL						459,72
3.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>					
	E0 a E3+15,32		70,37	6,00			422,22
	PC DE ENTRADA		5,00	7,50	1,00		37,50
	TOTAL						459,72
3.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
	EXTENSÃO TOTAL	m	75,37		2,00		150,74
	TOTAL						150,74
3.1.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016						
	EXTENSÃO TOTAL	m	75,37		2,00		150,74
	TOTAL						150,74
4.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA PADRE LINO						
4.1	AVENIDA CORONEL CHICO RUMÃO						
4.1.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>					
	E0 a E2+14		54,00	6,00			324,00
	PC DE ENTRADA				1,00		-
	TOTAL						324,00
4.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>					
	E0 a E2+14		54,00	6,00			324,00
	PC DE ENTRADA			7,50	1,00		-
	DESCONTO SARGETA		54,00	0,30	2,00		
	TOTAL						324,00
4.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
	EXTENSÃO TOTAL	m	54,00		2,00		108,00







MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 029

## COMPOSIÇÃO DO BDI



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



### COMPOSIÇÃO DE BDI -NÃO DESONERADO

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>5,65</b>

	<b>BDI =</b>	<b>19,45%</b>
--	--------------	---------------

Declaramos para os devidos fins que a opção da Tabela de Preços da SINAPI Jutilizada nestes custos foi a NÃO DESONERADA, a qual foi escolhida por gerar menor custo unitário final, sendo assim a opção mais vantajosa para administração pública.

  
 Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-D/PE



MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA  
Secretaria Municipal



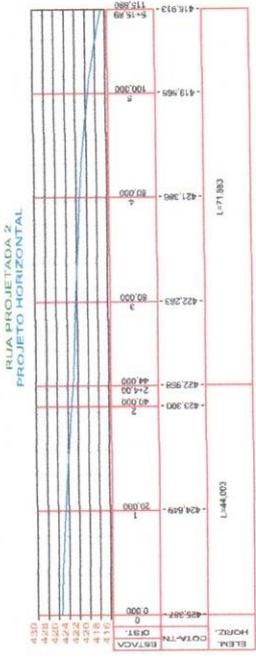
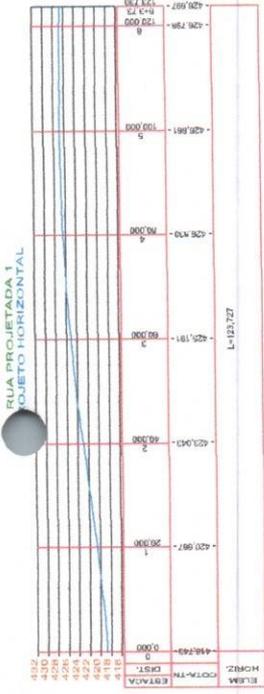
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº 031

## CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-DIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: RUAS DO BAIRRO PADRE LINO - SERRITA-PE.

ESCALA: SEM ESCALAS

DATA:

DESENHO:

BRANCHA:

02.02

Responsável Técnico: Engenheiro Civil

Crea: 1

  
 Jorge Eduardo de Alencar Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA 26468-DIPE



Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-D/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCAL: VILA SÃO FRANCISCO - SERRITA - PE

ESCALA: 1:400

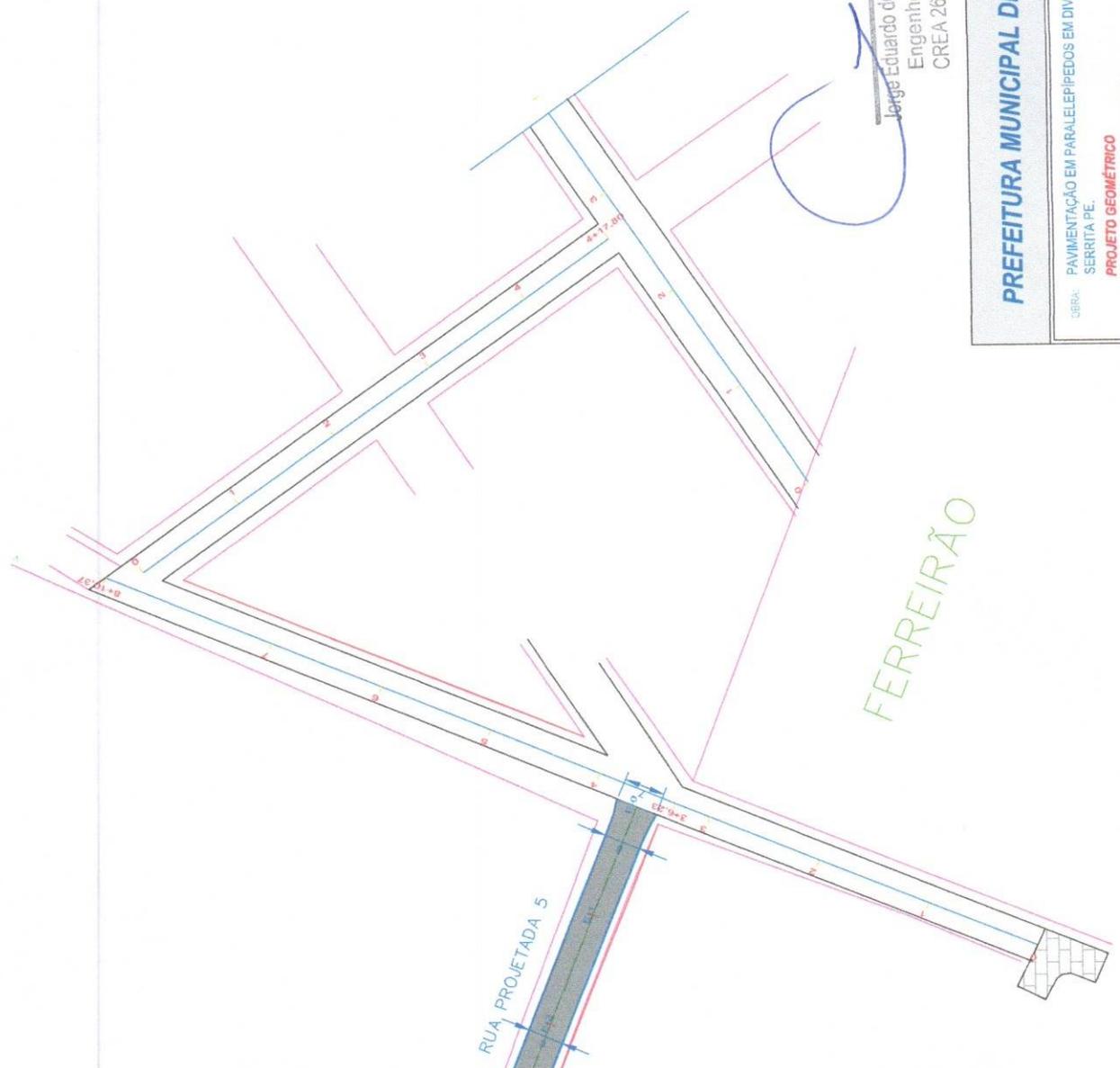
DATA:

DESENHO:

FRONTA: 01.02

Preparado por: Engenheiro Civil

Cota:



FERREIRÃO

RUA PROJETADA 5  
PROJETO HORIZONTAL

ELSA	COORDENADAS	ESTACA	COMPRIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO
452	452,000	0+000	10,000	10,000	10,000
453	453,000	0+010	10,000	10,000	10,000
454	454,000	0+020	10,000	10,000	10,000
455	455,000	0+030	10,000	10,000	10,000
456	456,000	0+040	10,000	10,000	10,000
457	457,000	0+050	10,000	10,000	10,000
458	458,000	0+060	10,000	10,000	10,000
459	459,000	0+070	10,000	10,000	10,000
460	460,000	0+080	10,000	10,000	10,000

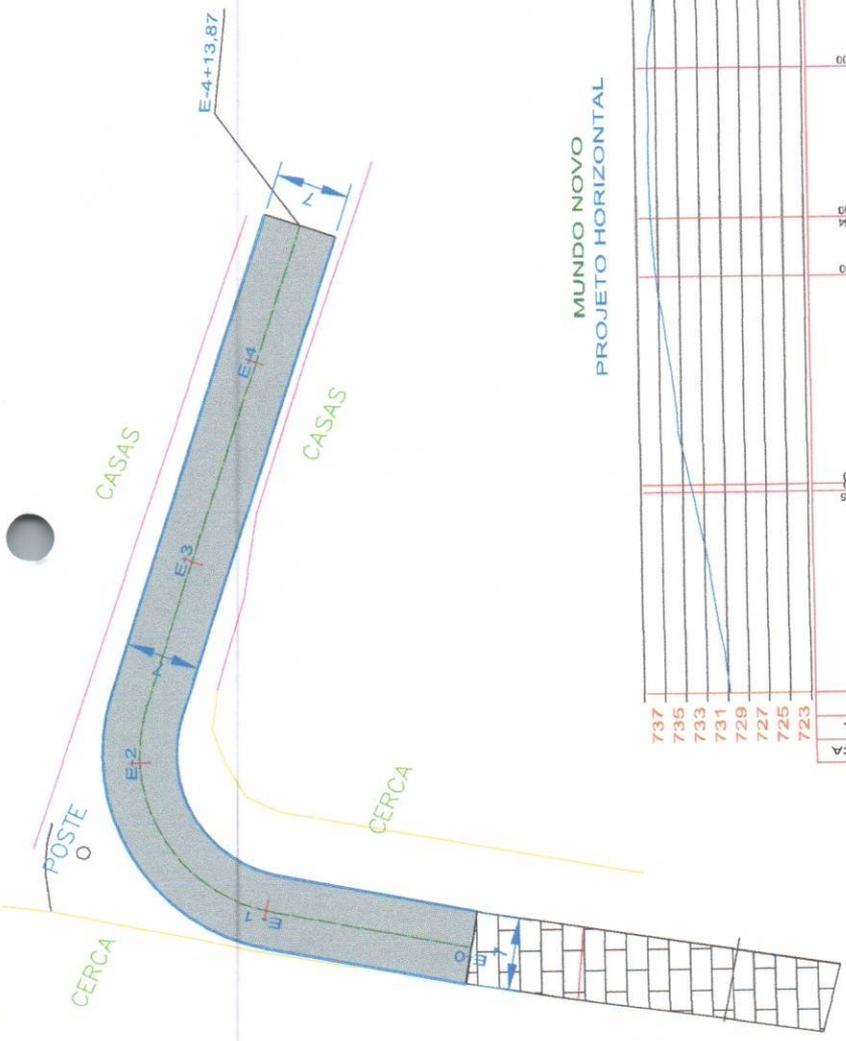
*Jorge Eduardo de Alencar Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-DIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**

CBSA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.  
**PROJETO GEOMÉTRICO**  
 LOCAL: RUAS DO BAIRRO PADRE LINDO - SERRITA - PE.

RECALÇA: 1,250  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 DESENHO: \_\_\_\_\_  
 PRANCHETA: 01.02

Responsável Técnico: Engenheiro Civil: \_\_\_\_\_  
 Cria: \_\_\_\_\_



**MUNDO NOVO  
PROJETO HORIZONTAL**

ELEM. HORIZ.	COTA-TN	ESTACA	DIST.
	739,845	0	0,000
	734,889	0+19,25	19,250
	734,297	20,000	20,000
	737,270	40,000	40,000
	737,659	45,610	45,610
	737,196	60,000	60,000
	738,199	80,000	80,000
	735,000	93,870	93,870

L=26,300 RAIO=15,600 DESENHO=268,390 AG=49705258,987 TANG=17,680	L=10,252	L=48,242
--	----------	----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 038



  
Jorge Eduardo de Alencar Martins  
Engenheiro Civil  
CREA 26468-DIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.			
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>			
LOCAL: MUNDO NOVO - SERRITA - PE.	DATA:	DESENHO:	PRANCHA: 02.02
ESCALA: SEM ESCALAS			
Responsável Técnico: Engenheiro Civil			